



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 12/2008

"Autoriza o Município de Guanhães a antecipar parcela da subvenção social que menciona a Lei 2.258 de 19 de novembro de 2007.

A Câmara Municipal de Guanhães aprova:

**Art. 1º** - Fica o Município de Guanhães autorizado a promover, antecipadamente, o repasse a que se refere o parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei nº 2.258 de 19/12/2007, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano, totalizando o valor de R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 16 de abril de 2008.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "OSVALDO CASTRO PINTO".

Dr. OSVALDO CASTRO PINTO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para o presente Projeto de Lei para viabilizar a antecipação do repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional de Guanhães mantido pela Associação Nossa Senhora do Carmo.

A antecipação dessa parcela é para que o Hospital possa quitar um débito com a Receita Federal, debito este, em grande parte referente aos anos de 2004 a 2006.

Sendo que esses débitos na Receita Federal, impede o Hospital a receber verbas no âmbito federal e estadual, assim impossibilitando de dar andamento às suas atividades do dia a dia.

A situação de dificuldades financeiras vividas pelo nosso hospital é de conhecimento geral e precisa ser corrigido o mais breve possível e com a ajuda de todos.

A inércia no tocante às atitudes a serem tomadas somente colabora para o fim daquela instituição, o que não é o nosso desejo e acreditamos que não seja o desejo dos nobres Edis.

Sendo o que se apresenta no momento, desde de já agradecemos os Nobres Edis, confiando na aprovação da presente matéria, considerando a sua urgência e relevância.

Cordialmente,

Guanhães, 16 de abril de 2008.

A blue ink signature of Osvaldo Castro Pinto.

Osvaldo Castro Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL